

LEI Nº 201/2006.
DE: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre autorização Legislativa para contratação temporária de servidores públicos municipais por prazo determinado para o exercício de 2007 e dá outras providências.

PEDRO LUIZ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos do Artigo 37, IX da Constituição Federal, autorizado a contratar temporariamente e em caráter excepcional, para preencherem as vagas existentes, no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração desta Prefeitura para o exercício de 2007, os servidores constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Artigo 2º - A remuneração dos profissionais contratados será correspondente ao vencimento inicial da Tabela de Vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2001 (Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Prefeitura Municipal) alterado pela Lei Municipal nº 079/2002.

Artigo 3º - O prazo de duração das referidas contratações será de 06 (seis) meses, podendo serem prorrogados por mais 06 (seis) se houver necessidade.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, deverá promover concurso público e efetivar as providências legais e administrativas para o provimento dos cargos necessários ao atendimento integral das vagas solicitadas neste Projeto de Lei.

Artigo 4º - Os contratados por essa lei, ficarão sujeitos ao Regime Estatutário, instituído pelas Leis nº 055/2001 de 28 de Dezembro de 2001.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do Município.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 2007.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO
EM: 13 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL**

LEI MUNICIPAL Nº 201/2006.

ANEXO ÚNICO

ITEM	DENOMINAÇÃO	QUANT	REFERENCIA
01	AGENTE COM. DE SAÚDE	06	30
02	AGENTE DE SAÚDE	10	30
03	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	02	30
04	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	07	50
05	ENFERMEIRO PADRÃO	02	28
06	ODONTOLOGO	01	38
07	MÉDICO	02	79
08	GARI	06	10
09	COVEIRO	01	10
10	PEDREIRO	02	23
11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08	20
12	FISCAL DE TRIBUTOS	02	25
13	MONITOR DE ESPORTES	02	23
14	MECÂNICO	01	71
15	ENGENHEIRO CIVIL	01	28

PEDRO LUIZ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL